



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 28 de maio 2025:

- 1) **Processo Nº 024/2025 – DENUNCIADOS: Brasiliense SAF; Jeferson Cavalheiro Hermes (Atl. Brasiliense SAF); Josias Nilson Almeida de Araujo (Atl. Brasiliense SAF); Jonathan Caicedo Vergara (Atl. S.E. Gama); Artigos. Art. 213, I e III, do CBJD. Art. 254-A, §1o, I, II e 257, 1o nos termos do 184 do CBJD; Art. 254-A, §1o, I, II e 257, 1o nos termos do 184 do CBJD; Art. 254-A, §1o, I, II e 257, 1o nos termos do 184 do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante.

RESULTADO: quanto a equipe Brasiliense, por maioria julgar improcedente para absolver a equipe, vencido o Presidente que julgava procedente para aplicar pena de multa de R\$300,00. Quanto aos atletas Jeferson Cavalheiro Hermes, do Brasiliense SAF, parcialmente procedente, para desclassifica do 254-A, para o 254, aplica pena de 01 partida de suspensão, quanto ao tipo do art. 257, julga improcedente, para absolver, acompanhado à unanimidade; Quanto ao atleta Josias Nilson Almeida de Araujo, do Brasiliense SAF, parcialmente procedente, para desclassifica do 254-A, para o 258, aplica pena de 01 partida de suspensão, quanto ao tipo do art. 257, julga improcedente, para absolver, acompanhado à unanimidade ; quanto ao atleta Jonathan Caicedo Vergara, da S.E. Gama, parcialmente procedente, para desclassifica do 254-A, para o 258, aplica pena de 01 partida de suspensão, quanto ao tipo do art. 257, julga improcedente, para absolver, acompanhado à unanimidade Não foi requerido acórdão.

Brasília 28 de maio de 2025.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF